

EMENDA Nº 01

Obriga creches privadas a disponibilizar cursos de primeiros socorros a seus funcionários.

Art. 1º- Altera a ementa, que passa a ter a seguinte redação:

“Obriga creches privadas conveniadas com o Poder Público Municipal a disponibilizar cursos de primeiros socorros a seus funcionários”

Art. 2º Altera o art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam as creches privadas conveniadas com o Poder Público Municipal obrigadas a disponibilizar cursos de primeiros socorros a seus funcionários.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa atender ao disposto na CF/88 que veda interferência na atividade privada, conforme diversos pareceres exarados pela Procuradoria e pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. Assim, os reiterados entendimentos dessas instâncias no sentido de inibir a ação legislativa no tocante ao regramento das atividades privadas, levam-me a emendar o presente PLL para que os cursos de primeiros socorros ministrado de forma obrigatória estejam restritos à creches que recebem dinheiro público. Não obstante o desejo de que todas as creches se espelhem nessa legislação e também ofereçam de forma livre o referido curso.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.

Vereador Bernardino Vendruscolo
PROS

